



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017.

CONTRATO Nº 016/2.017.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **V.MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.724.775/0003-05, estabelecida na Rua Vereador Francisco Lopes, nº 358, Bairro Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por **LUCIANO NALIN MUCHIUTT**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 24.428.418-0 SSP/SP e CPF nº 121.177.238-36, residente e domiciliado na Rua Octaviano Viera Noia, nº 20, Bairro Parque Residencial Damha I, CEP: 19.053-360, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial nº 004/2.017, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de um veículo zero quilometro, marca FORD, modelo F 350, com as seguintes características: tração 4x2, ano de fabricação 2016, motor movido a diesel com potencia de 150 cv, transmissão manual de 05 marchas a frente, cor prata, freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga útil + carroceria de 2.128 kg, pneus radiais sem câmara, equipado com carroceria de madeira 3,0 m de comprimento. O veículo deverá estar com todos os itens obrigatórios originais de fabrica, conforme Código Nacional de Trânsito.

Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em **até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, durante o horário comercial.**

Cláusula terceira

A entrega deverá ser feita no Pátio da Prefeitura Municipal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula sexta

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do veículo e a apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula sétima

O presente contrato não experimentará reajuste.

Cláusula oitava

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 02.06.01.154520006.1003000.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima segunda

O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, ou até a entrega do veículo.

Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 30 de janeiro de 2.017.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V.MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO NALIN MUCHIUTT- RG N° 24.428.418-0 SSP/SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Liege Ferreira Malacrida
RG n° 43.472.243-1 SSP/SP

2ª

Nome: Vilma Aparecida Marra Tassi
RG n° 24.349.776-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

E X T R A T O D E C O N T R A T O
CONTRATO Nº 016/2.017.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADA: *V.MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA*

OBJETO: *Aquisição de um veículo zero quilômetro, marca FORD, modelo F 350, com as seguintes características: tração 4x2, ano de fabricação 2016, motor movido a diesel com potencia de 150 cv, transmissão manual de 05 marchas a frente, cor prata, freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga útil + carroceria de 2.128 kg, pneus radiais sem câmara, equipado com carroceria de madeira 3,0 m de comprimento. O veículo deverá estar com todos os itens obrigatórios originais de fabrica, conforme Código Nacional de Trânsito.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial nº 004/2.017.*

DATA DA ASSINATURA: *30 de Janeiro de 2.017.*

VIGÊNCIA: *60 (sessenta) dias.*

VALOR TOTAL: *R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 30 de Janeiro de 2.017.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADO: V.MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

E-MAIL: rodolford@muchiutt.com.br

CONTRATO N°: 016/2017.

OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilômetro, marca FORD, modelo F 350, com seguintes características: tração 4x2, ano de fabricação 2016, motor movido a die com potencia de 150 cv, transmissão manual de 05 marchas a frente, cor prata, fre ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga útil + carroceria 2.128 kg, pneus radiais sem câmara, equipado com carroceria de madeira 3,0 m comprimento. O veículo deverá estar com todos os itens obrigatórios originais fabrica, conforme Código Nacional de Trânsito.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Regente Feijó, 30 de Janeiro de 2.017.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V.MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO NALIN MUCHIUTT – RG N° 24.428.418-0 SSP/SP
CONTRATADA